



JUNTA DE FREGUESIA DE SOBRAL DA ADIÇA
MUNICÍPIO DE MOURA

DESPACHO

Considerando a tradição existente no sentido da concessão de tolerância de ponto, nos serviços públicos não essenciais por ocasião das festividades natalícias;

Considerando que os trabalhadores da Freguesia, à semelhança dos demais trabalhadores de outras entidades, pretendem aproveitar os dias festivos para descanso e confraternização com a família, deslocando-se muitos deles nesta época para fora dos seus locais de residência;

Considerando a conjuntura negativa que os referidos trabalhadores têm vivido e a necessidade de criar mecanismos que de algum modo lhes possam devolver ânimo e motivação;

Considerando que já foi publicado o Despacho n.º 15492/2013, do Gabinete do Primeiro – Ministro, que concede tolerância de ponto aos trabalhadores que exercem funções públicas no Estado, no dia 24 e na tarde do dia 31 de Dezembro de 2013;

Considerando o princípio da autonomia administrativa inerente à natureza jurídica, própria das Autarquias Locais;

DETERMINO

No uso da competência que me confere a alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a tolerância de ponto nos dias 24 e 31 de Dezembro, para todos os Serviços dependentes da Freguesia, com exceção daqueles cuja natureza impõe que se assegure o interesse público local ininterrupto;

Sobral da Adiça, 16 de dezembro de 2013.

O Presidente da Junta

/Bruno Miguel Valente Monteiro/

Largo do Mercado s/n 7875 - 388 Sobral da Adiça

NIF: 507 088 386

Tlf: 285 975 116 Fax: 285 975 064

e-mail: geral@jf-sobraladica.pt

www.jf-sobraladica.pt